



## AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG010272/2015

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO NÚMERO: RG010272/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS MCTI E A EMPRESA XXX, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES - AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG010272/201.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: 03.119.820/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Administrativa no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, (Representante Legal), (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: **(XXX)**, sediada à: **(XXX)**, inscrita no CNPJ nº: **(XXX)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (Representante Legal), (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), celebram entre si o presente “CONTRATO” examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o processo de Seleção de Fornecedor, regularmente publicado e divulgado, por intermédio de seu Edital, na modalidade de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA – IDSM/OS MCTI Nº RG010272/2015**, observando o disposto em seus: Regulamento Interno de Compras, Regimento Interno, Estatuto e demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar Gêneros alimentícios perecíveis em geral para uso nas atividades desenvolvidas pelo **CONTRATANTE**, por um período de 12 meses, de conformidade com as requisições a serem expedidas pelo **CONTRATANTE**.

1.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, observando os prazos de validade e atender às demais exigências do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e a legislação correlata da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

2.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

2.2. Os produtos serão solicitados por meio de documento interno do **CONTRATANTE** classificado como Requisição.

2.3. Na requisição serão discriminados os produtos, suas quantidades, o local e a data onde esses serão entregues.



2.4. O documento de requisição seguirá assinado pelo (a) Solicitante, pelo Ordenador (a) de Despesas e pelo Coordenador (a) do Departamento de Compras do **CONTRATANTE** e conterá identificação numérica em ordem crescente, como forma de controle, sendo que cada requisição terá validade de 90 dias a contar da data de entrega da mercadoria.

2.5. As entregas deverão seguir, obrigatoriamente, os termos acordados no contrato e especificados nas requisições, sob pena de recusa dos produtos solicitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. A tabela de preço constará no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante deste contrato.

3.2. Ocorrendo a hipótese de desequilíbrio contratual entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do **fornecimento**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, para restabelecer a relação que as partes pactuaram, inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. Ao final de cada dia deverá ser emitida **NOTA FISCAL** de todas as mercadorias entregues no dia, observando os seguintes critérios:

4.1.1. O valor total da **NOTA FISCAL**, deverá contemplar a somatória de todas as mercadorias entregues por meio das requisições do dia, devidamente assinadas pelo recebedor;

4.1.2. Uma das vias de cada uma das requisições deverá ser, obrigatoriamente, anexada à **NOTA FISCAL**;

4.1.3. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, seguindo os seguintes trâmites:

4.1.3.1. **NOTA FISCAL** física (DANFE + Requisições/dia), deverão ser entregues, no Prédio da Administração, no Setor de Aquisições e Contratos, localizado à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225; e

4.1.3.2. **XML** da **NOTA FISCAL**, deverá ser enviada para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br).

4.1.4. O **CONTRATANTE**, ao receber a **NOTA FISCAL**, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.

4.1.5. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo **CONTRATANTE**, este efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da compra.

4.1.6. Ao **CONTRATADO** que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao **CONTRATANTE**, conforme **item 10.1.3**, serão aplicadas nas ocorrências e



nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:

- 4.1.6.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
- 4.1.6.2. Suspensão das requisições e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **CONTRATANTE** liberado para comprar os produtos de quaisquer outros fornecedores neste período.
- 4.1.6.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **CONTRATANTE** chamar o segundo colocado no certame para assumir o fornecimento dos produtos com o ajuste contratual respectivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A fiscalização ocorrerá pelo próprio **CONTRATANTE**, através do seu setor de compras, que conferirá os materiais solicitados no ato da entrega e quaisquer irregularidades será informado à **CONTRATADA**.
- 5.2. O Setor de Aquisição e Contrato registrará e notificará a **CONTRATADA**, para que esta tome as devidas providências, sob pena de se caracterizar o descumprimento parcial do processo.
- 5.3. Entende-se por irregularidade:
  - 5.3.1. A falta de qualquer produto;
  - 5.3.2. Alimentos impróprio para o consumo;
  - 5.3.3. A entrega de materiais com marcas diferentes das especificadas na **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, sem aviso prévio;
  - 5.3.4. Alimentos fora de validade;
  - 5.3.5. A **substituição** de qualquer alimento sem a prévia autorização do responsável pela solicitação e
  - 5.3.6. Atraso na entrega dos materiais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:

- 6.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de conservação, qualidade, quantidade, prazo de validade dos materiais fornecidos.
- 6.2. A rescisão poderá ocorrer, imediatamente, após, a constatação dos fatos supracitados.
- 6.3. Poderá ser caracterizada ainda a rescisão justificada, conforme ocorrer o descumprimento do contrato pelo **CONTRATADO**, sendo uma das hipóteses a indicada no item 4.2.3.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

- 7.1. **Poderão** ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**7.2. O CONTRATANTE, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:**

**7.2.1. I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a média do valor pago à CONTRATADA por 15 (quinze) dias de fornecimento dos materiais, após o qual será considerada inexecução contratual.**

**7.2.2. II – Multa de 8% (oito por cento) sobre a média do valor pago à CONTRATADA em quatro meses, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano.**

**7.2.3. III – Multa de 10% (dez por cento) sobre a média do valor pago à CONTRATADA em quatro meses, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS:**

**8.1. A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ela contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº RG010272/2015.**

**9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**9.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da conveniência do CONTRATANTE, e se os preços praticados pela CONTRATADA estiverem de acordo com o mercado local.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

**10.1. Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tefé-AM, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.**

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas.

Tefé (AM), XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Responsável Legal)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Responsável Legal)  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: